A implantação de uma triagem municipal também acarretaria custos adicionais e permanentes, não apenas relacionados à realização do exame, mas a todo o processo subsequente, incluindo processamento laboratorial, controle de qualidade, comunicação dos resultados, busca ativa dos casos alterados, confirmação diagnóstica, encaminhamento especializado e acompanhamento.

Considerando a necessidade de utilização racional dos recursos públicos e a organização regionalizada do Sistema Único de Saúde, consideramos mais adequado que os recursos municipais sejam direcionados ao fortalecimento dos fluxos já existentes e à garantia do acesso oportuno das crianças aos serviços de referência.

Diante de todo o exposto, embora reconheçamos como válida a intenção, verificadas todas as questões envolvidas, ratificamos o estudo técnico realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como a política pública e as ações realizadas pelo Estado de São Paulo acerca do assunto.

Assim, como o Sistema Único de Saúde deve ser organizado em ações integradas da União, Estados e Municípios é por razões de contrariedade ao interesse público do projeto de lei ora vetado, que pretende criar ações autônomas em âmbito municipal, sem considerar as diretrizes superiores do sistema e, com base no disposto no § 1º, do art. 121, da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, que apresentamos, tempestivamente, o presente VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 188/2026 – Autógrafo nº 156/2026, para apreciação dessa Nobre Casa de Leis, contando com o alto grau de discernimento dos Ilustres Vereadores, para que o mesmo seja acolhido por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 15 de outubro de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21.603, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.
Substitui membros do Conselho Municipal do Idoso - CMI, instituído pela Lei nº 6.246/08 e suas alterações, nomeado pelo Decreto nº 21.189/2026, alterado pelo de nº 21.391/2026 e dá outras providências.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada Gabriela Lins Maia, suplente, em substituição a Gisele de Barros Rosolem, representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família; Vanessa Davanso, suplente, em substituição a Tatiane Moral Scaglione Stella, representante de organizações da sociedade civil de atendimento, de natureza privada sem fins econômicos que, de forma continuada, permanente e planejada, prestem serviços, executem programas ou projetos e concedam benefícios socioassistenciais dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade, devidamente inscrita no CMAS e CMI, para compor o Conselho Municipal do Idoso – CMI, nomeado pelo Decreto nº 21.189, de 28 de abril de 2026, alterado pelo de nº 21.391, de 22 de julho de 2026.

Parágrafo único. Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto nº 21.189, de 28 de abril de 2026.

Art. 2º No art. 1º do Decreto nº 21.391, de 22 de julho de 2026, onde se lê:

"Adriana Cristina Moreti, suplente"

Leia-se:

"Adriana Cristina Moreti, titular"

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 07 de outubro de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 21.616, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.
Substitui membro do Poder Público junto ao Conselho Municipal do Orçamento Participativo - COMOP, nomeado pelo Decreto nº 20.854/2025, alterado pelo de nº 21.478/2026 e nº 21.564/2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada Maria Theresa Sartorelli Serrato, suplente, em substituição a Yuri Katoo, representante do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE, para compor o Conselho Municipal do Orçamento Participativo, nomeado pelo Decreto nº 20.854, de 11 de novembro de 2025, alterado pelo de nº 21.478, de 19 de agosto de 2026 e nº 21.564, de 22 de setembro de 2026.

Parágrafo único. Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto nº 20.854, de 11 de novembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 15 de outubro de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 21.617, DE 15 DE OUUTBRO DE 2026.
Recebe em doação, sem ônus ou encargos para a Prefeitura do Município de Piracicaba, da Câmara Municipal de Piracicaba, bens que especifica.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º A Prefeitura do Município de Piracicaba recebe em doação, sem ônus ou encargos, da Câmara Municipal de Piracicaba, inscrita no CNPJ sob nº 51.327.708/0001-92, bens perfazendo um total de R$ 3.383,80 (três mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta centavos), conforme Ata de Recebimento e Avaliação e Termo de Transferência de Bem Permanente Inservível, que integram o presente Decreto.

Parágrafo único. Os bens de que trata o caput do presente artigo serão destinados à Secretaria Municipal de Administração e Governo.

Art. 2º Fica o Departamento de Material e Patrimônio autorizado a cadastrar, no patrimônio da Prefeitura Municipal, os bens objeto deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 15 de outubro de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

